



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº 116 de 15 de Março de 1961

Cria o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço Municipal de Estradas de Rodagem e incorporado ao organismo administrativo de Município de Pau dos Ferros.

Art. 2º - O Serviço de que trata o artigo anterior, terá por finalidade o planejamento e a execução dos serviços de construção das estradas de rodagem municipais e melhoramentos e conservação das já existentes no território de Município.

Art. 3º - O quadro de funcionalismo do Serviço de que se trata esta lei, será constituído de pessoal excedente do quadro da Prefeitura Municipal, e cuja transferência será feita progressivamente, de acordo com as exigências do serviço.

Art. 4º - A regulamentação do novo órgão será feita dentro de 30 dias contados da publicação desta.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros.

  
= Paulo Diógenes Pessoa =

= Prefeito =